Lei nº 32, de 21 de agosto de 1991.-

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a adquirir imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir da firma Vista Verde Construtora Ltda., um imóvel urbano composto pelo Lote C5, com área de 5.000,00 m2 (cinco mil metros quadrados), com o seguinte caminhamento: "partindo do marco E segue confrontando com Laura da Cruz com rumo 65º28'N.E. em 69,45 m até o marco F. Deste segue confrontando com o Lote C6 com rumo 23º00'S.E. em 72,00 m até o marco R. Deste segue confrontando com o Lote C2 com rumo de 65º28'S.W. em 69,45 m até o marco P. Deste segue confrontando com o mesmo com rumo de 23º00'N.W. em 72,00 m até o marco E onde teve início o levantamento", objeto da matrícula nº 8.352, Fls. 01/02, Livro 2, R-1 e AV-2, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, pelo valor de CR$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos / mil cruzeiros).

Parágrafo Único - o imóvel de que trata o presente artigo destina-se à construção de grupo escolar na Vila Ribeiro.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito Adicional Suplementar, a seguir discriminado, até o limite de CR$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 06.02.2 - SERVIÇO DE ENSINO DE 1º GRAU

08420251.77 CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS

4110.00 OBRAS E INSTALAÇÕES CR$ 7.500.000,00

Art. 3º - Para cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, / na forma do disposto no art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Fica dispensado o processo licitatório, nos termos do art. 23, IV do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986.

Cont... Lei nº 32, de 21 de agosto de 1991 - Fls. 02

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/ ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 21 de agosto de 1991.-

JOSÉ RITTI Fº
Prefeito Municipal

mcfbo-